



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 38/2021/PE/SMPOP/DCL**

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR o edital nº 38/2021/PE/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I – Prorroga-se a sessão:

**DATA DA SESSÃO: 23/09/2021**

**HORÁRIO: 09 horas**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

II – Retifica-se:

**a) 1.2. Descrição dos itens:**

3	SÇ	72	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COR PRATA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.740 CILINDRADAS COM 105 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, QUATRO PORTAS, EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR	4.859,85	349.909,20
5	SÇ	12	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NA COR PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, CABINE SIMPLES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.360 CILINDRADAS COM 85 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.	3.005,59	36.067,08
6	SÇ	12	VEÍCULO TIPO FURGÃO, NA COR PRATA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, DIESEL, COM PORTAS DUPLAS TRASEIRAS E PORTA LATERAL CORREDIÇA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, TETO ALTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, VOLUME DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M³, TRAÇÃO TRASEIRA, AR-CONDICIONADO E	7.062,50	84.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 3.9.1 COMPARTIMENTO DE CARGA: RETIRADA DA DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE CARGAS; n INSTALAÇÃO DE 01 (UM) BANCO COM ENCOSTOS RECLINÁVEIS PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS LOGO ATRÁS DO BANCO DO MOTORISTA; INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) DIVISÓRIA DE AÇO COM NICHOS PARA GUARDA DE PEQUENOS OBJETOS E FERRAMENTAS APÓS O SEGUNDO BANCO DE FORMA A ISOLAR O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGAS; REVESTIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGAS COM CHAPAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO; INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.		
7	SÇ	12	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, NA COR PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, AIR BAG PARA O MOTORISTA, FREIOS ABS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.100 CM³ COM 125 CV DE POTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.	11.633,00	139.596,00

**b) item 17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**17.7.7.** A empresa deverá iniciar a prestação de serviço em 60 (sessenta) dias podendo ser revogado por igual período com justificativa devidamente comprovada e aceita pela contratante.

**c) Anexo I – Modelo da Proposta, Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**

**III) Inclui-se no item 17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**17.7.8.** Os veículos, ao completarem 01 (Um) anos de uso ou 70.000km deverão ser substituídos por veículos novos. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 07 (dias) , quando o fato ocorrer em São Borja, independentemente de notificação para esse fim.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO</b>			<b>EDITAL NÚMERO: 38/2021/PE/SMPOP/DCL</b>			
PROPONENTE:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			E-MAIL:			
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>		<b>CONTA:</b>		
Item	Un	Quant	Especificação/objeto/	MARCA E MODELO	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SÇ	144	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR PRATA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.550 CILINDRADAS COM 98 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
2	SÇ	24	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COR PRATA, CAPACIDADE CÚBICA DO MOTOR DE 2.8 L COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
3	SÇ	72	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE			

			FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COR PRATA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.740 CILINDRADAS COM 105 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, QUATRO PORTAS, EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR			
4	SÇ	60	VEÍCULO SEDAN, CÂMBIO MANUAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COR PRATA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMOS 1.6, CILINDRADAS COM 95 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
5	SÇ	12	VEÍCULO TIPO PICK-UP, NA COR PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, CABINE SIMPLES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.360 CILINDRADAS COM 85 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
6	SÇ	12	VEÍCULO TIPO FURGÃO, NA COR PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, DIESEL, COM PORTAS DUPLAS TRASEIRAS E PORTA LATERAL CORREDIÇA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA, TETO ALTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA, VOLUME DE CARGA DE NO MÍNIMO 10M³, TRAÇÃO TRASEIRA, AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO. COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 3.9.1 COMPARTIMENTO DE CARGA: RETIRADA DA DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE CARGAS; n INSTALAÇÃO DE 01 (UM) BANCO COM ENCOSTOS RECLINÁVEIS PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS LOGO ATRÁS DO BANCO DO MOTORISTA; INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) DIVISÓRIA			

			DE AÇO COM NICHOS PARA GUARDA DE PEQUENOS OBJETOS E FERRAMENTAS APÓS O SEGUNDO BANCO DE FORMA A ISOLAR O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGAS; REVESTIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGAS COM CHAPAS DE ALUMÍNIO CORRUGADO; INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
7	SÇ	12	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, NA COR PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, AIR BAG PARA O MOTORISTA, FREIOS ABS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.100 CM³ COM 125 CV DE POTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPA NOS BANCOS EM CORVIM E PROTETOR DE CARPETE EM MATERIAL VINÍLICO OU SIMILAR.			
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021/SMPOP/DCL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021/PE

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X/SMPOP/DCL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021/PE

Ata de Registro de Preço de xxxxx, que entre si fazem o Município de São Borja, aqui representado pelo **Prefeito EDUARDO BONOTTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede localizada na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/201x/PP/SMPOP/DCL, XXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade RG Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 38/2021/PE/SMPOP/DCL, e Ata da licitação onde ficaram registrados os preços datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes desta Ata de Registro de Preço

1.1 - O Fornecimento do objeto deste termo obedecerá ao estipulado nesta ata, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Eletrônico com todos os seus anexos,
- b) Proposta de preços da CONTRATADA; e
- c) Ata de Registro de Preços, da Licitação nº XX/XX/PE/SMPOP/DCL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xxxxxxx, fornecido(s) pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de XX/XX/XXXX e ata de Registro de Preços do edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

3.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – Preços

4.1 - Os preços ofertados pela empresa acima qualificada são os que seguem:



- a)
- b)

### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**5.2.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

**5.3.** Manutenção dos veículos e equipamentos: A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

**5.3.1.** A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

**5.3.2.** Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

**5.3.3.** As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

**5.3.4.** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de serviço.

**5.3.5.** A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

**5.3.6.** Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

**5.4.** Seguro dos veículos:

**5.4.1.** Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

**5.4.2.** A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

**5.4.3.** Condições gerais para contratação do seguro:

**I -** Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

**II -** RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

**III -** -Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**IV -** Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**V -** Franquia obrigatória

**VI -** Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Contratante**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

**VII -** Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia

**5.5.** Licenciamento dos veículos.

**5.5.1.** A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

**5.6.** Multas e pedágios:

**5.6.1.** A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.



**5.7.** Os veículos deverão possuir **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA** que apresentem no mínimo os seguintes elementos e característica:

**5.7.1.** Sistema de gerenciamento integrado de frota que permita ao órgão contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. São características do sistema:

- a) Ser desenvolvido em plataforma web.
- b) Possuir capacidade de registro geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global incremento pela marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real.
- c) Permitir consulta on-line e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre:
  - c1) Ignição (se ligado ou desligado);
  - c2) Identificação de motoristas e veículo por placa/prefixo;
  - c3) Data e hora (início e fim de cada viagem);
  - c4) Tempo e deslocamento;
  - c5) Relatório de movimento diário;
  - c6) Deslocamento (quilometragem percorrida).
- d) Permitir ao órgão contratante acesso aos dados via internet, de qualquer ponto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de um link e aplicativo para smartphone/tablete.

**5.7.2.** Equipamento embarcado (instalado em cada veículo) necessário para armazenar e transmitir on-line os dados coletados pelos sensores e outros equipamentos, monitorar e registrar o geoposicionamento temporal dos veículos em tempo real, bem como permitir a identificação do condutor e veículo eletronicamente.

**5.7.3.** O equipamento deverá ser capaz de:

- a) Armazenar os dados coletados por um período de até 96 (noventa e seis) horas em caso de perda de comunicação com o servidor;
- b) Monitorar o hodômetro e a quilometragem através de sensor instalado no veículo e sincronizado com o mostrador do painel de instrumentos;
- c) Identificar o condutor através de dispositivo automático que, por inserção ou aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc.;
- c1) Cada condutor deverá possuir dispositivo individual de identificação cuja utilização permitirá o funcionamento do motor;
- c2) A relação de condutores será fornecida pelo órgão contratante;
- c3) Transmitir on-line as informações coletadas para o servidor de banco de dados disponibilizados pelo órgão contratante;
- c4) Monitorar o trajeto e a quilometragem percorridos, incluindo o início e o final de cada viagem, com possibilidade de filtrar por período, veículo e usuário.

**5.7.4.** Concessão de licenças de uso, durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicionais, em nível de usuário (para operação do sistema e consultas) em nível de administrador (para gestão do sistema, de parâmetros e cadastramento de novos usuários), na quantidade necessária demandada pelo órgão contratante.

**5.7.5.** Treinamento dos usuários e administradores para operação do sistema e dos equipamentos, incluindo consultas de emissões de relatórios.

**5.7.6.** Em caso de extinção do contrato por qualquer razão, fica a contratada obrigada a fornecer cópia de todas as tabelas dos bancos de dados utilizados pelo órgão contratante, contendo todos os registros gerados até a data da extinção, em meio digital, devidamente destravada e com indicação dos meios e dados de acesso.

**5.7.7.** A empresa deverá iniciar a prestação de serviço em 60 (sessenta) dias podendo ser revogado por igual período com justificativa devidamente comprovada e aceita pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**5.7.8.** Os veículos, ao completarem 01 (Um) anos de uso ou 70.000km deverão ser substituídos por veículos novos. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 07 (dias) , quando o fato ocorrer em São Borja, independentemente de notificação para esse fim.

### **CLÁUSULA SEXTA– Das Condições de Pagamento**

**6.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021PE/SMPOP/CCCO, O pagamento referente a entrega do objeto desta licitação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SMAF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**6.2.** A presente despesa será suportada pela seguinte rubrica do ano de 2021, cujas rubricas são:

**3.3.9.0.39.99.00.00.00**

**6.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Cancelamento Da Ata De Registro De Preços**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a presente Ata de Registro de Preço, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- e) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução do fornecimento dos medicamentos.
- f) atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos.
- g) paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa, e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- j) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

l) dissolução da **CONTRATADA**.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

**7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos medicamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos dos medicamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no item 8.1.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**7.6.** É permitido, a **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

### **CLAUSULA oitava – Penalidades**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas de 10% (dez por cento) do valor do empenho nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os medicamentos, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais medicamentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.
- j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os medicamentos oferecidos pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- l) As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**CLAUSULA NONA - Fiscalização**

**9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente os medicamentos objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

**9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo elaborado inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelas secretarias requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA - Casos Fortuitos Ou De Força Maior**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**Nome do representante**  
**Nome da empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**



### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº xx/2021, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, para suporte de logística da Prefeitura Municipal de São Borja

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global do contrato de **R\$ xxxxx** (xxxxx) mensal, a ser pago conforme xxxx, com a devida comprovação mensal.

3.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

3.3. Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

3.4. O valor acima estipulado será corrigido a cada 12 (doze) meses, salvo acordo entre as partes, pela variação do IPCA/IBGE, ou, em caso de extinção, por outro que venha a substituí-lo. A presente disposição terá vigência por todo o tempo de vigência do ajuste, a não ser que o contrário seja determinado por lei.

3.5. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme a entrega dos veículos na Central de Veículos (Rua Olinto Arami Silva, nº 88, (nesta cidade) mediante fatura de pagamento.

3.6. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant	Especificação/Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.2. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

4.3. Manutenção dos veículos e equipamentos: A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

4.3.1. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

4.3.2. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

4.3.3. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

4.3.4. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de serviço.

4.3.5. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

4.3.6. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

4.4. Seguro dos veículos:

4.4.1. Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

4.4.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

4.4.3. Condições gerais para contratação do seguro:

I - Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

II - RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

III - -Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IV - Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

V - Franquia obrigatória

VI - Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Contratante**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

VII - Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia

4.5. Licenciamento dos veículos.

4.5.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

4.6. Multas e pedágios:

4.6.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.



**4.7.** Os veículos deverão possuir **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA** que apresentem no mínimo os seguintes elementos e característica:

**4.7.1.** Sistema de gerenciamento integrado de frota que permita ao órgão contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. São características do sistema:

a) Ser desenvolvido em plataforma web.

b) Possuir capacidade de registro geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global incremento pela marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real.

c) Permitir consulta on-line e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre:

c1) Ignição (se ligado ou desligado);

c2) Identificação de motoristas e veículo por placa/prefixo;

c3) Data e hora (início e fim de cada viagem);

c4) Tempo e deslocamento;

c5) Relatório de movimento diário;

c6) Deslocamento (quilometragem percorrida).

d) Permitir ao órgão contratante acesso aos dados via internet, de qualquer ponto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de um link e aplicativo para smartphone/tablete.

**4.7.2.** Equipamento embarcado (instalado em cada veículo) necessário para armazenar e transmitir on-line os dados coletados pelos sensores e outros equipamentos, monitorar e registrar o geoposicionamento temporal dos veículos em tempo real, bem como permitir a identificação do condutor e veículo eletronicamente.

**4.7.3.** O equipamento deverá ser capaz de:

a) Armazenar os dados coletados por um período de até 96 (noventa e seis) horas em caso de perda de comunicação com o servidor;

b) Monitorar o hodômetro e a quilometragem através de sensor instalado no veículo e sincronizado com o mostrador do painel de instrumentos;

c) Identificar o condutor através de dispositivo automático que, por inserção ou aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc.;

c1) Cada condutor deverá possuir dispositivo individual de identificação cuja utilização permitirá o funcionamento do motor;

c2) A relação de condutores será fornecida pelo órgão contratante;

c3) Transmitir on-line as informações coletadas para o servidor de banco de dados disponibilizados pelo órgão contratante;

c4) Monitorar o trajeto e a quilometragem percorridos, incluindo o início e o final de cada viagem, com possibilidade de filtrar por período, veículo e usuário.

**4.7.4.** Concessão de licenças de uso, durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicionais, em nível de usuário (para operação do sistema e consultas) em nível de administrador (para gestão do sistema, de parâmetros e cadastramento de novos usuários), na quantidade necessária demandada pelo órgão contratante.

**4.7.5.** Treinamento dos usuários e administradores para operação do sistema e dos equipamentos, incluindo consultas de emissões de relatórios.

**4.7.6.** Em caso de extinção do contrato por qualquer razão, fica a contratada obrigada a fornecer cópia de todas as tabelas dos bancos de dados utilizados pelo órgão contratante, contendo todos os registros gerados até a data da extinção, em meio digital, devidamente destravada e com indicação dos meios e dados de acesso.

**4.7.7.** A empresa deverá iniciar a prestação de serviço em 60 (sessenta) dias podendo ser revogado por igual período com justificativa devidamente comprovada e aceita pela contratante.

**4.7.8.** Os veículos, ao completarem 01 (Um) anos de uso ou 70.000km deverão ser substituídos por veículos novos. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 07 (dias) , quando o fato ocorrer em São Borja, independentemente de notificação para esse fim.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria requisitante ou por um representante legal devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **DA CONTRATADA:**

**6.1.** A **CONTRATADA**, no ato de assinatura deste instrumento contratual, assume o compromisso de cumprir os seguintes deveres e obrigações:

**I** - Garantia pelo período de locação do veículo.

**II** - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do carro alugado, não podendo ser considerado como integrante da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso do veículo.

**III** - Substituir imediatamente por outro carro compatível disponível na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que o carro alugado for por ela entregue, para realização de serviços de manutenção ou consertos.

**IV** - Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.

**V** - Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.

**VI** - Entregar os veículos objeto da contratação devidamente revisado, com seguro e com tanque de combustível completo.

**VII** - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos veículos, bem como fornecer a **CONTRATANTE**, toda a documentação correspondente atualizada.

**VIII** - Substituir o carro alugado por outro do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da **CONTRATANTE**.

**IX** - O carro substituído deverá atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**X** - Manter o veículo objeto deste contrato, em favor dos passageiros e em referência a terceiros, Apólice de Seguro em seguradora idônea, a fim de suportar até os limites da referida apólice, pelos ônus de eventuais sinistros, garantindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **DA CONTRATANTE**

**I** - Designar motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando as categorias classificatórias descrita no Código Nacional de Trânsito.

**II** - Solicitar que a **CONTRATADA** retire os veículos objetos da locação para a realização dos serviços de manutenção ou reparos de avarias, especialmente quando atingirem a quilometragem indicada na sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

etiqueta de revisão.

**III** - Caso não haja a devolução do veículo enviado em substituição ao que eventualmente for entregue para manutenção ou reparos, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar, até a efetiva devolução, o valor da locação tomando-se por base a tabela de locações diárias vigentes na data da utilização, atribuídos nesse contrato.

**IV** - Reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas decorrentes de infrações de trânsito decorrentes de responsabilidade do usuário, ainda que apresentada após o término deste contrato, desde que, a data da infração seja contemporânea ao contrato.

**V** - Informar a **CONTRATADA** qualquer defeito que ocorrer com o veículo.

**VI** - Devolver ao final do contrato, o veículo, da mesma forma que foi entregue pela **CONTRATADA**, excetuando-se os desgastes naturais, de acordo com o Termo de Vistoria devidamente formalizado no ato da entrega dos veículos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2021:

<b>3.3.9.0.39.99.00.00.00</b>
-------------------------------

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Será vedado à **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato de locação, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxx de 2021.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

**Xxxxxxxxxxx**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 27 de agosto de 2021.

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017